

TRABALHADOR - ATIVIDADES QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE

	REGRA ATUAL	PEC 06 (BOLSONARO)														
Idade	 Sem limite de Idade  Sem limite de Idade	REGIME GERAL (Art. 25 PEC)  55, 58, 60 anos – conforme tempo de exercício da atividade  55, 58, 60 anos – conforme tempo de exercício da atividade														
Tempo de Contribuição	Lei 8.213/91 (art. 57) ✓ Exercício de trabalho sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física por: ○ 15 anos (cf. Lei) ○ 20 anos (cf. Lei) ○ 25 anos (cf. Lei) ✓ Possibilidade de utilização do tempo de atividade especial para comum, conforme regras da previdência social Súmula nº. 33 – STF - Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica	Até entrada em vigor de nova Lei Complementar (idade mínima e tempo de contribuição) – Art. 201, §7º, II da CF e Art. 40, §1º, I, “e” item 4 PEC REGIME GERAL (art. 25 PEC) <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE</th><th colspan="2">IDADE</th></tr> <tr> <th>Homem</th><th>Mulher</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15 anos</td><td>55</td><td>55</td></tr> <tr> <td>20 anos</td><td>58</td><td>58</td></tr> <tr> <td>25 anos</td><td>60</td><td>60</td></tr> </tbody> </table> ✓ Possibilidade de utilização do tempo de atividade especial para comum, desde que exercidas até a data da publicação da emenda (Art. 25, §2º PEC)	TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	IDADE		Homem	Mulher	15 anos	55	55	20 anos	58	58	25 anos	60	60
TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	IDADE															
	Homem	Mulher														
15 anos	55	55														
20 anos	58	58														
25 anos	60	60														

REGIME PRÓPRIO (art. 12, §4º, IV PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	IDADE		TEMPO SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
	Homem	Mulher		
20 anos	60	60	10 anos	05 anos

- ✓ Vedada conversão em tempo de contribuição comum (Art. 12, §5º PEC)

Sistemática do aumento da **idade em razão da expectativa de vida será regulada em lei complementar** (Art. 201, §4º da CF constante do Art. 1º e Art, 25, §3º da PEC)

- No Art. 24, §3 já consta no caso de aposentadoria por idade e tempo de contribuição regra básica:
- ✓ Ajuste em 01/01/2024
 - ✓ A partir desta data a cada 04 anos quando aumento da expectativa de vida atingir 75 anos para ambos os sexos em comparação com média apurada no ano de promulgação da EC.

Transição

REGIME GERAL (art. 21 PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO HOMEM / MULHER	A PARTIR de 2020	LIMITE DE PONTOS
15 anos	66	Adiciona +1 ponto a cada ano	89
20 anos	76	Adiciona +1 ponto a cada ano	93
25 anos	86	Adiciona +1 ponto a cada ano	99

REGIME PRÓPRIO (art. 6, §1º PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO HOMEM / MULHER	A PARTIR de 2020	LIMITE DE PONTOS	TEMPO SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
25 anos	86	Adiciona +1 ponto a cada ano	99	20 anos	05 anos

Valor da Aposentadoria

Lei no 8.213/91 – Art. 57, §1º

- ✓ 100% da média salarial

Até entrada em vigor de nova Lei Complementar que fixará o cálculo dos benefícios

REGIME GERAL (art. 25, §1º PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	VALOR	ACRESCIMO
15 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 15
20 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 20
25 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 20

- ✓ Sem previsão de reajuste

REGIME PRÓPRIO (art. 12, §7º PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	VALOR	ACRESCIMO	LIMITE
20 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 20	100%

- ✓ Assegurado o reajuste dos benefícios para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 12, §12 PEC

Média salarial – 100% dos salários recebidos - Art. 29 PEC

Transição**REGIME GERAL** (art. 21, §4º PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	VALOR	ACRESCIMO
15 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 15
20 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 20
25 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 20

- ✓ Sem previsão de reajuste

REGIME PRÓPRIO (art. 6, §4º PEC)

TEMPO DE EXERÍCIO ATIVIDADE	VALOR	ACRESCIMO	LIMITE
20 anos	60%	2% para cada ano que exceder a 20	100%

- ✓ Assegurado o reajuste dos benefícios para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 12, §12 PEC

Integralidade e paridade para os que ingressaram no serviço público até 31/12/2013, e que se aposente aos sessenta anos de idade, para ambos os sexos; (art. 6º, §4, I PEC)